PROJETO DE LEI N.º 007/2022
DE 03 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC – VISANDO A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC – classificada em CHAMAMENTO PÚBLICO conforme determinado em Edital a ser publicado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014, e pelo Decreto Municipal n.º 009/2017, de 07.02.2017, no valor de R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), destinados a EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 2022.

§ 1º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, será efetuado pelo Município em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC.

§ 2º O repasse dos valores estabelecidos no Plano de Trabalho ocorrerá durante o ano letivo de 2022 e condicionado às atividades universitárias presenciais.

Art. 3º Para atendimento das despesas decorrentes da presente lei o Município utilizará recursos financeiros previstos na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE:	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO			
ATIV/PROJ:	2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO SUPERIOR)		
RUBRICA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES.	123	

Art. 4º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC, que for classificada no Chamamento Público, deverá efetuar a prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, nos seguintes prazos:

a) Parcial Mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) Final, até o 10º (décimo) dia útil do término da vigência do Termo de Colaboração.

Art. 5º Será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 03 DE MARÇO DE 2022.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei 007/2022

São José do Ouro, RS, 03 de março de 2022

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo, a autorização ao Poder Executivo para repasse de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL – OSC – classificada em CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014, e pelo Decreto Municipal n.º 009/2017, de 07.02.2017.

O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), visa auxiliar as Associações Universitárias do Município no custeio das despesas do transporte de alunos que frequentam os Centros Universitários de Passo Fundo, Lagoa Vermelha, Joaçaba, Campos Novos e Getúlio Vargas durante o ano letivo de 2022, mediante apresentação de Plano de Trabalho pela OSC a ser aprovado pelo Município.

Relativamente ao valor do repasse de R$ 240.000,00, representa o percentual de 17,00 % a maior sobre o valor repassado no exercício anterior (2021), que foi de 205.200,00, portanto, sendo este o máximo que se pode oferecer nesse exercício, considerando os estudos e projeções sobre a receita e despesa e, também, os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

A OSC classificada no referido processo, deverá efetuar a prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro nos prazos estabelecidos, ou seja: de forma parcial mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, e final, até o 10º (décimo) dia útil do término da vigência do Termo de Colaboração.

Diante das justificativas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto em **regime de urgência**, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Ver. Paulo Roberto Alves de Matos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro – RS.